



Diário Oficial

Boituva, 16 de Abril de 2026

Edição 2118

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 01/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

A Prefeitura do Município de Boituva, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de abertura, **CONVOCA** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos localizado no Paço Municipal a Avenida Tancredo Neves, 01 – Centro – Boituva/SP para os trâmites de contratação temporária nos termos do previsto no edital no período de **17.04.2026** a **27.04.2026**, conforme segue.

Boituva/SP, 16 de Abril de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSO

Prefeito

Município de Boituva



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

Anexo I

Instrutor de Esportes

Categoria	Candidato	Classificação
Atletismo	Gabriel Soares	1º
Basquetebol	Rafael Fernando Leite Schimidt	1º
Ginástica	Rosana Regina Mariano	1º
Taekwondo	Ronaldo de Paula	1º



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

ANEXO II

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de cópias e o original para conferência, dos seguintes documentos:

1	Cópia da cédula de identidade RG e do C.P.F.
2	Cópia do Certificado Militar – Dispensa ou Reservista
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Cópia do comprovante de votação das últimas eleições
5	Cópia do Registro Civil – casamento ou nascimento
6	Cópia do Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto sobre a renda
7	Cópia do CPF dos dependentes
8	Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente para filhos até 06 anos de idade
9	Cópia do comprovante da frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade
10	Cópia e original do certificado de conclusão de curso exigido para o cargo
11	Cópia do comprovante de residência dos últimos 60 dias – água, luz ou telefone
12	Cópia do cartão de conta corrente ou conta salário do Banco Itaú - será fornecida carta para abertura de conta salário
13	Cópia do cartão ou do espelho do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou BB
14	Declaração de Imposto de Renda – exercício anterior ou PREENCHER Declaração de Bens e Valores a ser fornecida
15	Atestado de antecedentes criminais emitido pela SSP/SP

Além da apresentação dos documentos solicitados neste edital, o candidato será encaminhado para exame admissional em dia, hora e local informados na data de sua apresentação, devendo realizar todos os exames laboratoriais estipulados pelo PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Município de Boituva.

O candidato considerado INAPTO nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do certame, conforme previsto no Edital completo do Processo Seletivo 010/2025.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Memorando: 1786/2026, faz saber sobre a RESULTADO DOS RECURSOS em face a prova objetiva, conforme segue.

Protocolo

25.780/2026

25.828/2026

Decisão

Indeferido

Deferido parcialmente

Boituva, 16 de abril de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSO

Prefeito do Município de Boituva

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO**



PREFEITURA DE
BOITUVA
juntos construindo oportunidades

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2026 PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2024

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Processo Administrativo 1035/2024, **CONVOCA** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos localizado no Paço Municipal a Avenida Tancredo Neves,01 – Centro – Boituva/SP para os trâmites de contratação temporária nos termos do previsto no edital no período de **17.04.2025 até 27.04.2025**, conforme segue.

Boituva, 16 de Abril de 2025.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito do Município de Boituva

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO**



PREFEITURA DE
BOITUVA
juntos construindo oportunidades

Anexo I

Agente de Combate à Endemias

Candidato	Classificação
Leticia Vitoria Santos Lemos	22º

Agente de Comunitário de Saúde

Território	Candidato	Classificação
Novo Mundo	Williane Florentino Pereira	8º
Novo Mundo	Michela De Paula Paes	9º
Vila Aparecida	Ana Paula De Lorenzi Cardoso	12º
Vila Aparecida	Bruno Ricardo Da Rocha	13º

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO**



PREFEITURA DE
BOITUVA
juntos construindo oportunidades

ANEXO II

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de cópias e o original para conferência, dos seguintes documentos:

1	Cópia da cédula de identidade RG e do C.P.F.
2	Cópia do Certificado Militar – Dispensa ou Reservista
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Cópia do comprovante de votação das últimas eleições
5	Cópia do Registro Civil – casamento ou nascimento
6	Cópia do Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto sobre a renda
7	Cópia do CPF dos dependentes
8	Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente para filhos até 06 anos de idade
9	Cópia do comprovante da frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade
10	Cópia e original do certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível médio
11	Cópia do comprovante de residência dos últimos 60 dias – água, luz ou telefone
12	Cópia do cartão de conta corrente ou conta salário do Banco Itaú- será fornecida carta para abertura de conta salário
13	Cópia do cartão ou do espelho do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou BB
14	Declaração de Imposto de Renda – exercício anterior ou PREENCHER Declaração de Bens e Valores a ser fornecida
15	Atestado de antecedentes criminais emitidos pela SSP/SP

Além da apresentação dos documentos solicitados neste edital, o candidato será encaminhado para exame admissional em dia, hora e local informados na data de sua apresentação, devendo realizar todos os exames laboratoriais estipulados pelo PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Município de Boituva.

O candidato considerado INAPTO nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do certame, conforme previsto no Edital completo do Processo Seletivo 005/2024.



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CADASTRAMENTO PARA SUBSÍDIO DAS
DESPESAS COM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ESCOLAR – LEI MUNICIPAL
Nº 3026/2005. (Resultado dos protocolos formalizados em 01/03/2026 até 31/03/2026)**

A Comissão de Transporte Escolar com fundamento na Lei Municipal nº 1.641/2.005, no Decreto Municipal nº 3.026/2.025 e no Edital de Inscrições, torna público o RESULTADO PRELIMINAR dos pedidos de reembolso de transporte intermunicipal dos pedidos formalizados em 01/03/2026 até 31/03/2026, conforme relação que segue:

5300/2026	<u>INDEFERIDO</u>
5301/2026	DEFERIDO 100%
5302/2026	DEFERIDO 100%
5303/2026	DEFERIDO 70%
5304/2026	DEFERIDO 100%
5305/2026	DEFERIDO 100%
5309/2026	DEFERIDO 100%
5714/2026	DEFERIDO 100%
5781/2026	DEFERIDO 100%
6392/2026	DEFERIDO 70%
6539/2026	DEFERIDO 100%
7918/2026	DEFERIDO 100%
8160/2026	DEFERIDO 100%
8564/2026	<u>INDEFERIDO</u>
8624/2026	DEFERIDO 100%
8945/2026	DEFERIDO 100%
9260/2026	DEFERIDO 100%
9557/2026	DEFERIDO 100%
9630/2026	DEFERIDO 100%
9798/2026	DEFERIDO 100%

10261/2026	DEFERIDO 100%
10308/2026	DEFERIDO 100%
10538/2026	DEFERIDO 100%
10710/2026	DEFERIDO 100%
10866/2026	DEFERIDO 100%
10889/2026	DEFERIDO 100%
10890/2026	DEFERIDO 100%
11077/2026	<u>INDEFERIDO</u>
11094/2026	<u>DUPLICADO</u>
11219/2026	DEFERIDO 100%
11257/2026	DEFERIDO 100%
11286/2026	DEFERIDO 100%
11307/2026	DEFERIDO 70%
11324/2026	<u>INDEFERIDO</u>
11388/2026	DEFERIDO 100%
11420/2026	DEFERIDO 100%
11489/2026	DEFERIDO 100%
11645/2026	DEFERIDO 100%
11704/2026	DEFERIDO 100%
11827/2026	DEFERIDO 100%
12064/2026	DEFERIDO 100%
12206/2026	DEFERIDO 70%
12579/2026	DEFERIDO 100%
12582/2026	DEFERIDO 100%
12590/2026	<u>DUPLICADO</u>
12611/2026	<u>INDEFERIDO</u>
12633/2026	DEFERIDO 100%
12719/2026	DEFERIDO 100%
12734/2026	DEFERIDO 100%
12764/2026	DEFERIDO 100%

12779/2026	DEFERIDO 100%
12782/2026	DEFERIDO 100%
12859/2026	DEFERIDO 100%
12865/2026	DEFERIDO 100%
12882/2026	DEFERIDO 70%
12888/2026	DEFERIDO 100%
12971/2026	DEFERIDO 100%
13039/2026	DEFERIDO 100%
13066/2026	<u>DUPLICADO</u>
13090/2026	DEFERIDO 100%
13105/2026	DEFERIDO 100%
13191/2026	DEFERIDO 100%
13211/2026	DEFERIDO 100%
13219/2026	DEFERIDO 100%
13273/2026	DEFERIDO 100%
13381/2026	DEFERIDO 100%
13427/2026	DEFERIDO 100%
13478/2026	<u>INDEFERIDO</u>
13498/2026	DEFERIDO 100%
13502/2026	DEFERIDO 100%
13506/2026	DEFERIDO 100%
13527/2026	DEFERIDO 100%
13579/2026	DEFERIDO 100%
13610/2026	DEFERIDO 100%
13642/2026	<u>DUPLICADO</u>
13674/2026	DEFERIDO 100%
13748/2026	DEFERIDO 100%
13828/2026	DEFERIDO 100%

13933/2026	DEFERIDO 100%
13940/2026	DEFERIDO 100%
13962/2026	DEFERIDO 100%
13967/2026	DEFERIDO 100%
14100/2026	DEFERIDO 100%
14105/2026	DEFERIDO 100%
14166/2026	DEFERIDO 70%
14173/2026	DEFERIDO 100%
14176/2026	<u>DUPLICADO</u>
14186/2026	DEFERIDO 100%
14238/2026	DEFERIDO 100%
14313/2026	DEFERIDO 100%
14316/2026	DEFERIDO 70%
14329/2026	DEFERIDO 100%
14353/2026	DEFERIDO 100%
14374/2026	DEFERIDO 100%
14424/2026	DEFERIDO 100%
14604/2026	DEFERIDO 100%
14663/2026	DEFERIDO 50%
14802/2026	DEFERIDO 100%
14860/2026	DEFERIDO 100%
14904/2026	DEFERIDO 100%
14932/2026	DEFERIDO 100%
14962/2026	DEFERIDO 70%
14966/2026	<u>INDEFERIDO</u>
14991/2026	<u>INDEFERIDO</u>
14995/2026	DEFERIDO 100%
15107/2026	<u>INDEFERIDO</u>
15242/2026	DEFERIDO 100%

15263/2026	DEFERIDO 100%
15275/2026	<u>INDEFERIDO</u>
15279/2026	DEFERIDO 70%
15493/2026	DEFERIDO 100%
15494/2026	DEFERIDO 70%
15530/2026	DEFERIDO 70%
15557/2026	DEFERIDO 100%
15805/2026	DEFERIDO 100%
15922/2026	DEFERIDO 100%
16082/2026	<u>INDEFERIDO</u>
16097/2026	DEFERIDO 70%
16118/2026	DEFERIDO 70%
16161/2026	DEFERIDO 100%
16210/2026	DEFERIDO 100%
16251/2026	DEFERIDO 100%
16295/2026	DEFERIDO 70%
16577/2026	<u>INDEFERIDO</u>
16676/2026	DEFERIDO 100%
16733/2026	INDEFERIDO
16749/2026	DEFERIDO 100%
16756/2026	DEFERIDO 50%
16845/2026	DEFERIDO 100%
16862/2026	DEFERIDO 100%
16894/2026	<u>INDEFERIDO</u>
16942/2026	DEFERIDO 100%
17002/2026	DEFERIDO 100%
17040/2026	DEFERIDO 100%
17090/2026	DUPLICADO
17372/2026	DEFERIDO 100%

17453/2026	DEFERIDO 100%
17589/2026	DEFERIDO 100%
17934/2026	<u>DUPLICADO</u>
17939/2026	DEFERIDO 100%
17955/2026	DEFERIDO 100%
18449/2026	DEFERIDO 100%
18563/2026	INDEFERIDO
18767/2026	DEFERIDO 50%
18840/2026	DEFERIDO 100%
18871/2026	DEFERIDO 100%
18903/2026	DEFERIDO 100%
18906/2026	DEFERIDO 100%
19000/2026	<u>INDEFERIDO</u>
19016/2026	DEFERIDO 100%
19128/2026	DEFERIDO 100%
19142/2026	DEFERIDO 100%
19179/2026	DEFERIDO 100%
19199/2026	DEFERIDO 100%
19279/2026	<u>INDEFERIDO</u>
19350/2026	<u>INDEFERIDO</u>
19388/2026	DEFERIDO 70%
19393/2026	DEFERIDO 100%
19398/2026	<u>INDEFERIDO</u>
19412/2026	DEFERIDO 70%
19417/2026	DEFERIDO 100%
19456/2026	DEFERIDO 100%
19537/2026	DEFERIDO 70%
19588/2026	DEFERIDO 70%
19655/2026	DEFERIDO 100%
19671/2026	<u>INDEFERIDO</u>

19832/2026	DEFERIDO 100%
20031/2026	DEFERIDO 100%
20088/2026	DEFERIDO 100%
20096/2026	DEFERIDO 100%
20378/2026	DEFERIDO 100%
20395/2026	DEFERIDO 100%
20450/2026	<u>TRIPLICADO</u>
20477/2026	DEFERIDO 100%
20560/2026	<u>INDEFERIDO</u>
20615/2026	DEFERIDO 100%
20628/2026	<u>INDEFERIDO</u>
20650/2026	DEFERIDO 70%
20663/2026	DEFERIDO 100%
20652/2026	DEFERIDO 100%
20686/2026	DEFERIDO 100%
20703/2026	<u>DUPLICADO</u>
20779/2026	DEFERIDO 100%
20872/2026	<u>INDEFERIDO</u>
21201/2026	DEFERIDO 100%
21244/2026	DEFERIDO 100%
21267/2026	DEFERIDO 100%
21257/2026	<u>INDEFERIDO</u>
21323/2026	DEFERIDO 100%
21448/2026	DEFERIDO 100%
21513/2026	<u>INDEFERIDO</u>
21560/2026	<u>INDEFERIDO</u>
21592/2026	DEFERIDO 100%
21641/2026	<u>INDEFERIDO</u>

21651/2026	DEFERIDO 100%
21692/2026	DEFERIDO 100%
21705/2026	DEFERIDO 100%
21798/2026	DEFERIDO 100%
21866/2026	DEFERIDO 100%
21870/2026	DEFERIDO 100%
21871/2026	DEFERIDO 100%
21872/2026	DEFERIDO 100%
21873/2026	<u>INDEFERIDO</u>
21876/2026	<u>DUPLICADO</u>
24888/2026	DEFERIDO 100%

Os protocolos constantes da planilha acima são os que envolvem pedidos formalizados em 01 de Março, até 31 de Março de 2026, sendo esta a lista final do 1º semestre. Caso conste entre os protocolos indeferidos e tenha efetuado a complementação dos documentos, o estudante deverá aguardar a reanálise da Comissão.

Comissão de Transporte Escolar C.T.E

Boituva, 16 de Março de 2026.

Secretaria Municipal de
**Cultura e Economia
Criativa**



Boituva
Construindo o progresso
de mãos dadas

LISTA DE APROVADOS 13º BOITUDANÇA

	GRUPO	CIDADE
1	Academia Isadora Duncan	Sorocaba
2	Alma Dance Studio	Boituva
3	Apae Boituva	Boituva
4	Arte em Movimento - Fundação Crescer Criança	Boituva
5	Ballet Municipal de Tatuí	Tatuí
6	CDI-Companhia de Dança	Sorocaba
7	Centro de Cultura e Educação Espaço Salutar	Boituva
8	Cia Bogossian	Iperó
9	Cia Mariana Ribeiro	Tatuí
10	Cia Mohana	Boituva
11	Cia Quadra Dance	Quadra
12	Cia Sorocabana de Dança	Sorocaba
13	Cleópatra Dance	Cerquilha
14	Clube Renascer Terceira Idade	Tatuí
15	Dança Criativa - Stúdio IntegraVitta	Boituva
16	Escola Grupão	Boituva
17	Estúdio de dança Fama Paulo Oliveira	Boituva
18	Grupo Conexão da Vida	Tietê
19	Grupo de Dança de Salão Oficina Municipal de Artes	Boituva
20	Grupo de jazz da Oficina de Artes de Boituva	Boituva
21	Instinto Urbano Crew	Tatuí
22	Jumarruah	Boituva
23	Lab Coreográfico DBT	Brasília
24	Ministério de Dança Renascer	Boituva
25	NUTI-Núcleo da terceira Idade	Boituva
26	Oficina de Artes de Lorenzi	Boituva
27	Oficina Municipal de Artes-Núcleo Centro	Boituva
28	Psiquê	Tatuí
29	Sorridance	Boituva
30	Studio Levitar de Cesario Lange	Cesário Lange
31	Studio Levitar de Tatuí	Tatuí
32	Vision Dance	Tatuí



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

CANCELAMENTO DE EDITAL DE ASSEMBLEIA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE do Município de Boituva, por meio da Secretaria de Turismo, Juventude e Empreendedorismo, informa que está cancelado o Edital publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Boituva (Edição nº 2114, de 10 de abril de 2026 – pág. 14), bem como a Assembleia anteriormente convocada.

A assembleia estava prevista para ocorrer no dia 22 de abril de 2026, às 15h00, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), situado à Av. Zélia de Lima Rosa, nº 100, Recanto das Primaveras I, Boituva/SP.

O cancelamento se dá em razão da necessidade de reanálise de documentos e adequação dos trâmites logísticos para a regular execução dos trabalhos, em conformância com a legislator vigilante.

Informamos que uma nova data para realização da Assembleia será oportunamente designada e publicada nos canais oficiais da Prefeitura de Boituva/SP.

Nada mais.

Boituva, 16 de abril de 2026.

Gabriel Martins Gonçalves
Presidente do Conselho da Juventude

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL MARTINS GONÇALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/F31C-6BF2-01F7-9A1F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F31C-6BF2-01F7-9A1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL MARTINS GONÇALVES (CPF 476.XXX.XXX-14) em 16/04/2026 15:49:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/04/2026 às 15:49 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/F31C-6BF2-01F7-9A1F>

EXTRATO ERRATAS

ERRATA DE PORTARIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 2116 PÁG. 05 DO DIA 14 DE ABRIL DE 2026.

ONDE SE LÊ:

Nº 31.341 de 14/04/2026 a contar de **14/04/2026**-ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

DALVA DA MATA

MATRÍCULA: 160.843-6

CARGO: PROFESSOR OFA

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

LEIA-SE:

Nº 31.341 de 14/04/2026 a contar de **15/04/2026**-ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

DALVA DA MATA

MATRÍCULA: 160.843-6

CARGO: PROFESSOR OFA

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T.

EXTRATO – PORTARIAS**Nº 31.347 de 16/4/2026 a contar de 14/4/2026 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO****ADRIANA PATRÍCIA DOMINGUES DA SILVA**

MATRÍCULA: 159.028-6

CARGO: PEB I FUNDAMENTAL

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 31.348 de 16/4/2026 a contar de 14/4/2026 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO**CAROLINE CHAVES FERREIRA**

MATRÍCULA: 159.034-0

CARGO: PEB I FUNDAMENTAL

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 31.349 de 16/4/2026 a contar de 14/4/2026 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO**DORCA DE MOURA FERNANDES ANDRADE**

MATRÍCULA: 159.024-3

CARGO: PEB I FUNDAMENTAL

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 31.350 de 16/4/2026 a contar de 14/4/2026 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO**JOELLY TEODORO MARTINS**

MATRÍCULA: 159.018-9

CARGO: PSICOLOGA

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 31.351 de 16/4/2026 a contar de 14/4/2026 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO**NAIARA SAMPAIO DOS SANTOS**

MATRÍCULA: 159.017-0

CARGO: PSICOLOGA

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 31.352 de 16/4/2026 a contar de 14/4/2026 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO**PAULO MACIEL DE GOES**

MATRÍCULA: 159.025-1

CARGO: RECEPCIONISTA

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 31.353 de 16/4/2026 a contar de 14/4/2026 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO**TABATA MAYARA MIRANDA DA SILVA**

MATRÍCULA: 159.014-6

CARGO: INSTRUTOR DO PROJETO CAENA

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 31.354 de 16/4/2026 a contar de 14/4/2026 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO**VICTOR BISPO DOS SANTOS**

MATRÍCULA: 159.035-9

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTES

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 31.355 de 16/4/2026 a contar de 15/4/2026 – DISPENSA POR TÉRMINO DE CONTRATO**CAMILA FORAMIGLIO**

MATRÍCULA: 159.013-8

CARGO: INSTRUTOR DO PROJETO CAENA

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 31.356 de 16/4/2026 a contar de 09/4/2026 – DISPENSA A PEDIDO**JOSILENE LAMEU DA SILVA CRUZ**

MATRÍCULA: 157.037-4

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

REGIME: Estatutário/CONCURSADO

Nº 31.357 de 16/4/2026 a contar de 09/4/2026 – DISPENSA A PEDIDO**PATRÍCIA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA**

MATRÍCULA: 160.724-3

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

Nº 31.358 de 16/4/2026 a contar de 10/4/2026 – DISPENSA A PEDIDO**MATHEUS DE MORAES ROMA**

MATRÍCULA: 154.015-7

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

REGIME: Estatutário/CONCURSADO

Nº 31.359 de 16/4/2026 a contar de 10/4/2026 – DISPENSA A MANDO**RENATA APARECIDA FRANCALINO ROSSI**

MATRÍCULA: 160.249-7

CARGO: PEB I INFANTIL

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

LEI Nº 3.280, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Altera informações na Súmula de Atribuições da Lei nº 2.313, de 17 de junho de 2013.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera informações na Súmula de Atribuições da Lei nº 2.313, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre a criação e ampliação de cargos junto ao quadro de pessoal de dá outras providências.

Art. 2º A Súmula de Atribuições constante na Lei nº 2.313/2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES.

.....
.....

Cargo: Nutricionista.

.....

Carga horária: 30 horas semanais.

..... (NR)“

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 15 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

LEI Nº 3.281, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre afetação de bem público municipal localizado no Bairro Anísio de Moraes, neste Município de Boituva.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica AFETADO com a destinação de bem de uso comum, para execução de melhorias no sistema viário, o bem público municipal, representado por um terreno urbano localizado no Bairro Anísio de Moraes, na cidade de Boituva, assim descrito e caracterizado na Matrícula nº 46.190 do Oficial de Registro de Imóveis de Boituva:

I – TERRENO, constituído por parte do Terreno Unificado, situado nesta cidade, no Bairro Anísio de Moraes, com frente para a Estrada Municipal Vicente Teles Miranda – BTV 335, lado par, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no vértice 9D deste segue em reta numa distância de 12,81m (doze metros e oitenta e um centímetros), no azimute de 120°51'58" confrontando com o terreno desmembrado denominado "Área 3", até o vértice 9D1, deste deflete à direita e segue por 40,09m (quarenta metros e nove centímetros) no azimute de 223°57'21" confrontando com parte do terreno unificado, objeto da Matrícula nº 46.191, desta Serventia, de propriedade de BMF Construtora e Incorporadora Ltda, até o vértice 9D2; deste ponto deflete a direita e segue por 67,43m (sessenta e sete metros e quarenta e três centímetros) e azimute de 236°10'50", confrontando com a parte do terreno unificado, objeto da Matrícula nº 46.191, desta Serventia, de propriedade de BMF Construtora e Incorporadora Ltda, e com a outra parte do terreno unificado, objeto da Matrícula nº 46.189, desta Serventia, de propriedade do Município de Boituva, até o vértice 7E1; deste ponto deflete a direita e segue por 13,81m (treze metros e oitenta e um centímetros) no azimute 300°52'03", confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 14.564 desta Serventia, sem benfeitorias, com frente para a Estrada Municipal Vicente Teles de Miranda, de propriedade de BMF Construtora e Incorporadora Ltda, até atingir o marco 7E; deste ponto deflete a direita e segue acompanhando o percurso da Estrada Municipal Vicente Teles Miranda – BTV 335, no seguinte azimute e distância: 56°10'50" e 71,99m (setenta e um metros e noventa e nove centímetros), até atingir o vértice 10A1; deste segue 43°57'21" e 35,85m (trinta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros) até atingir o vértice 9D onde teve início a descrição; encerrando a área de 1.343,85m² (um mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados e cinco decímetros quadrados), e um perímetro de 241,98m (duzentos e quarenta e um metros e noventa e oito centímetros); o marco 9D está localizado a 1.082,40m (um mil, oitenta e dois metros e quarenta centímetros) da Estrada Municipal Maria Conceição Galvão Andrade, na quadra completada pela Rodovia SP-129 e Córrego Água Branca. Cadastro Municipal – sigla nº 44121-22-02-0047-00-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia útil após a data de sua publicação.

Boituva/SP, 15 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

LEI Nº 3.282, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre desafetação de bem público municipal localizado no Núcleo Habitacional Urbano denominado "Fazenda Castelo", no Município de Boituva.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica DESAFETADO o bem público municipal, representado pelo Sistema de Lazer 08, do Núcleo Habitacional Urbano denominado "Fazenda Castelo" localizado na Avenida dos Pinheiros, s/nº, Bairro Pau D'Alho, nesta cidade, de propriedade do Município de Boituva, com área de 364.161,99m², registrado na matrícula nº 35.980, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boituva, assim descrito:

I – inicia-se no vértice A12, com coordenadas (226238.062; 7418756.661), no Limite do Sistema Institucional 06 e a Avenida dos Pinheiros; Do vértice A12 segue-se até o vértice 5 (226266.715;7418698.111) com azimute de 153°55'26" e distância de 65.18 m; Do vértice 5 segue-se até o vértice 6 (226326.742;7418514.733) com raio de 632,00m e distância (Desenvolvimento do Arco) de 193,71 m; Do vértice 6 segue-se até o vértice 7 (226420.695;7417996.696) com azimute de 169°43'14" e distância de 526.49 m; Do vértice 7 segue-se até o vértice 8 (226419.476;7417883.505) com raio de 198.10 m e distância (Desenvolvimento do Arco) de 114.80 m; Do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (226392.103;7417814.746) com azimute de 201°42'27" e distância de 74.01 m; Do vértice 9 segue-se até o vértice 10 (226230.481;7417457.707) com azimute de 204°21'18" e distância de 391.92 m; Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 (226208.377;7417262.248) com raio de 380.00 m e distância (Desenvolvimento do Arco) de 198.97 m; Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 (226208.502;7417078.697) com azimute de 179°57'40" e distância de 183.55 m, confrontando até aqui com a Avenida dos Pinheiros; Do vértice 12, abandona Avenida dos Pinheiros, deflete a direita e segue por um Córrego, segue-se até o vértice 13 (226203.926;7417079.088) com azimute de 274°53'19" e distância de 4.59 m; Do vértice 13 segue-se até o vértice 14 (226120.496;7417116.872) com azimute de 294°21'53" e distância de 91.59 m; Do vértice 14 segue-se até o vértice 15 (226089.866;7417126.128) com azimute de 286°48'49" e distância de 32.00 m; Do vértice 15 segue-se até o vértice 15a (226070.285;7417125.063) com azimute de 266°53'18" e distância de 19.61 m,



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

confrontando até aqui, com o “Sítio Santo Antônio”, matrícula nº 7.458, desta serventia, de propriedade de Paulo José Eiras e s/m Marlene Aparecida Elmaschio Eiras; Do vértice 15a segue-se até o vértice 16 (226058.241;7417124.409) com azimute de 266°53'18" e distância de 12.06 m; Do vértice 16 segue-se até o vértice 17 (226032.570;7417129.566) com azimute de 281°21'38" e distância de 26.18 m; Do vértice 17 segue-se até o vértice 18 (225998.381;7417138.522) com azimute de 284°40'47" e distância de 35.34 m; Do vértice 18 segue-se até o vértice 19 (225969.583;7417141.735) com azimute de 276°21'57" e distância de 28.98 m; Do vértice 19 segue-se até o vértice 20 (225935.640;7417150.096) com azimute de 283°50'11" e distância de 34.96 m; Do vértice 20 segue-se até o vértice 21 (225910.656;7417169.087) com azimute de 307°14'23" e distância de 31.38 m, confrontando até aqui, com o “Sítio Mariana”, matrícula nº 7.457, desta serventia, de propriedade de MCB Patrimonial Ltda.; Do vértice 21, abandona o Córrego e segue pela Faixa de Domínio do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, segue-se até o vértice 22 (225936.384;7417199.400) com raio de 203.11 m e distância (Desenvolvimento do Arco) de 39.82 m; Do vértice 22 segue-se até o vértice 23 (225956.552;7417219.748) com azimute de 44°44'42" e distância de 28.65 m; Do vértice 23 segue-se até o vértice 24 (225987.275;7417245.634) com azimute de 49°52'59" e distância de 40.17 m; Do vértice 24 segue-se até o vértice 25 (226076.145;7417327.582) com azimute de 47°19'15" e distância de 120.89 m; Do vértice 25 segue-se até o vértice 26 (226159.452;7417519.430) com raio de 363.69 m e distância (Desenvolvimento do Arco) de 212.15 m; Do vértice 26 segue-se até o vértice 27 (226171.061;7417653.040) com azimute de 4°57'57" e distância de 134.11 m; Do vértice 27 segue-se até o vértice 28 (226191.832;7417738.795) com azimute de 13°36'54" e distância de 88.23 m; Do vértice 28 segue-se até o vértice 29 (226194.844;7417793.921) com azimute de 3°07'42" e distância de 55.21 m; Do vértice 29 segue-se até o vértice 30 (226189.939;7417864.532) com azimute de 356°01'34" e distância de 70.78 m; Do vértice 30 segue-se até o vértice 31 (226129.847;7418041.120) com raio de 225.14 m e distância (Desenvolvimento do Arco) de 192.33 m; Do vértice 31 segue-se até o vértice 32 (226014.766;7418158.908) com azimute de 315°39'57" e distância de 164.67 m; Do vértice 32 segue-se até o vértice 33 (225996.950;7418184.930) com raio de 221.04 m e distância (Desenvolvimento do Arco) de 31.56 m; Do vértice 33 segue-se até o vértice 34 (225995.387;7418213.128) com azimute de 356°49'33" e distância de 28.24 m; Do vértice 34 segue-se até o vértice 35 (225980.659;7418266.044) com azimute de 344°26'49" e distância de 54.93 m; Do vértice 35 segue-se até o vértice 36 (225967.454;7418278.781) com azimute de 313°58'01" e distância de 18.35 m; Do vértice 36 segue-se até o vértice 37 (226006.174;7418422.471) com raio de 221.04 m e distância (Desenvolvimento do Arco) de 151.78 m; Do vértice 37 segue-se até vértice 38 (226098.878;7418541.461) com azimute de 37°55'18" e distância de 150.84 m; Do vértice 38 segue-se até o vértice A18 (226152.198;7418659.933) com raio de 262.77 m e distância (Desenvolvimento do Arco) de 131.28 m, confrontando até aqui, com a Faixa de Domínio do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Do vértice A18 segue-se até o vértice A17 (226179.457; 7418688.446) com raio de



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

50.00 m e distância de 40.55 m; Do vértice A17 segue-se até o vértice A16 (226182.363; 7418700.262) com azimute de 13°48'54" e distância de 12.17 m; Do vértice A16 segue-se até o vértice A15 (226207.712; 7418727.402) com azimute de 43°02'47" e distância de 37.14 m; Do vértice A15 segue-se até o vértice A14 (226216.392; 7418730.109) com azimute de 72°40'41" e distância de 9.09 m; Do vértice A14 segue-se até o vértice A13 (226222.052; 7418738.127) com azimute de 35°12'55" e distância de 9.81 m; Finalmente segue-se até o vértice A12 (Início da descrição) 40°49'22" e distância de 24.49 m, confrontando até aqui com o Sistema Institucional 06, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 364.161,99 m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia útil após a data de sua publicação.

Boituva/SP, 15 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

LEI Nº 3.283, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Boituva Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro e Responsável das Redes Sociais no âmbito do Município de Boituva e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOITUVA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Boituva, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro e Responsável das Redes Sociais, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro e Responsável das Redes Sociais tem como objetivos:

- I – promover ações educativas de conscientização sobre o uso saudável, ético e responsável das redes sociais e da internet;
- II – prevenir práticas de cyberbullying, crimes cibernéticos, assédio virtual e a disseminação de desinformação;
- III – orientar crianças, adolescentes, pais, responsáveis, educadores e a comunidade em geral sobre segurança digital, proteção de dados pessoais e uso consciente das tecnologias;
- IV – incentivar o debate sobre os impactos do uso excessivo das redes sociais na saúde mental, no rendimento escolar e nas relações sociais..

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver as atividades da Semana em parceria com:

- I – instituições de ensino públicas e privadas;
- II – órgãos de defesa da criança e do adolescente;
- III – organizações da sociedade civil e profissionais das áreas de tecnologia, educação, psicologia e saúde;
- IV – órgãos de segurança pública, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 4º As atividades poderão incluir palestras, oficinas, campanhas educativas, rodas de conversa, concursos culturais, produção e



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

distribuição de material informativo e outras iniciativas de caráter pedagógico e preventivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não podendo a presente Lei criar despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 16 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

LEI Nº 3.284, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Institui e incluir no calendário oficial de eventos municipal de Boituva a Campanha “Ceda Seu Assento” a ser celebrada anualmente no dia 02 de outubro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui e incluir a Campanha “Ceda Seu Assento”, a ser realizada anualmente no dia 02 de outubro, no âmbito Município de Boituva de promover a conscientização sobre a importância de ceder o assento a pessoas que dele necessitem.

Art. 2º A campanha tem por finalidade incentivar a população a dar preferência, em transportes públicos, repartições públicas e estabelecimentos privados de uso coletivo, às seguintes pessoas:

- I – Pessoas idosas;
- II – Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III – Gestantes;
- IV – Pessoas com transtorno do espectro autista;
- V – Mães ou responsáveis acompanhados de crianças de colo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, fica autorizado a firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para a execução da campanha.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 16 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

LEI Nº 3.285, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental Masculina no Município de Boituva e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boituva-SP, a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental Masculina, com a finalidade de promover o cuidado psicológico, emocional e social da população masculina em todas as fases da vida.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei observará as seguintes diretrizes:

- I – promoção do bem-estar emocional e psicológico dos homens;
- II – incentivo à prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de transtornos mentais;
- III – estímulo à cultura do autocuidado e à busca por acompanhamento psicológico;
- IV – desenvolvimento de campanhas educativas e ações de conscientização sobre saúde mental masculina;
- V – divulgação dos serviços públicos de saúde mental já disponíveis no Município;
- VI – integração com as políticas públicas já existentes nas áreas de saúde, assistência social e educação.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal:

- I – reduzir índices de depressão, ansiedade e suicídio na população masculina;
- II – ampliar o acesso dos homens aos serviços públicos de saúde mental já existentes;
- III – combater o estigma relacionado à busca de apoio psicológico por homens;
- IV – incentivar práticas de equilíbrio emocional e qualidade de vida;
- V – promover ações informativas voltadas à importância do cuidado contínuo com a saúde mental.



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover, dentro da estrutura já existente e conforme disponibilidade orçamentária, ações como:

- I – campanhas educativas anuais sobre saúde mental masculina;
- II – palestras, rodas de conversa e ações comunitárias de orientação;
- III – articulação com unidades de saúde para fortalecimento do atendimento psicológico;
- IV – parcerias com instituições públicas e privadas para apoio às ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 16 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

LEI Nº 3.286, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a fornecer protetores auriculares para crianças com Transtorno do Espectro Autista na rede pública do município de Boituva.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer protetores auriculares para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculadas nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O fornecimento dos protetores auriculares deverá considerar a necessidade individual de cada aluno, sendo condicionado a laudo médico ou relatório emitido por profissional especializado.

Art. 3º Os protetores auriculares deverão ser adequados para reduzir os efeitos da hipersensibilidade a sons, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional das crianças autistas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições especializadas, entidades do terceiro setor e empresas para viabilizar a aquisição e distribuição dos protetores auriculares

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 16 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

**LEI Nº 3.287, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a autorização para inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos uniformes escolares da rede municipal de ensino de Boituva e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Boituva, a inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos uniformes escolares dos alunos diagnosticados com TEA.

§ 1º A inclusão do símbolo será de caráter facultativo, mediante solicitação dos pais, responsáveis legais ou do próprio aluno, quando maior e capaz.

§ 2º O símbolo poderá ser inserido no uniforme escolar por meio de bordado, impressão, aplicação termocolante, patch, broche ou outro meio discreto.

§ 3º Para fins de comprovação da condição, poderá ser apresentada documentação pertinente, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A aplicação do símbolo poderá ser realizada pela família, às suas expensas, ou pela unidade escolar, conforme disponibilidade.

Art. 3º A presente Lei não gera obrigatoriedade de uso do símbolo, não implica alteração do modelo padrão do uniforme escolar e não substitui outras formas de identificação previstas na legislação específica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 16 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Boituva



EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito

JOELMIR PEREIRA CAMARGO
Vice-Prefeito

SECRETARIADO

JONAS MATEUS CANSIAN FILHO
Chefe de Gabinete

MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO
Secretária Interina de Comunicação

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ROBERTO CARLOS MORETTI
Secretário Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

JULIANO MANTONI FURLAN
Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO
Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

LUCAS DORIGHELLO
Secretário Municipal de Saúde

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

RAFAEL GÓES BISCARO
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

ADILSON APARECIDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços

ARTUR HENRIQUE PROENÇA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

NIVALDO DE ASSIS
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA
Secretário Interino Municipal de Segurança Pública

RAFAEL ALVES CORREA
Secretário Municipal de Esportes

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal



REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Secretaria de Comunicação - Meio Eletrônico



Boituva
Construindo progresso
de mãos dadas

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-023
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800